



PORTARIA Nº 350 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022; e,

Considerando a determinação da Corregedoria Geral do Município às fls. 19 dos autos do Processo Administrativo SA/15.442/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 84, de 16 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo SA/15.442/2023, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria nº 540, de junho de 2022 e suas alterações:

1. **KELLY GUIMARÃES**, matrícula 915.863, Presidente;
2. **EDUARDO CALIL FAIÇAL**; Matrícula 917.255 – Membro;
3. **MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR**; Matrícula 915.594 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de fevereiro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CGM/ACG/ajsj